

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS – IGPS, CNPJ 38.441.651/0001-90, por meio de seu representante legal, o Sr. Arivaldo Leite de Sousa Junior, atesta que a entidade privada sem fins lucrativos, o INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA - IMAC, CNPJ 27.064.727/0001-99, detém capacidade técnica e operacional, por meio da execução a contento do objeto do seguinte instrumento jurídico:

**Contrato ou congêneres:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 07-1.03/2023/IGPS/IMAC.

**Objeto:** estabelecer a mútua cooperação entre o IGPS e o IMAC, visando a "execução das ações de qualificação profissional para o trabalho nos municípios de Axixá, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, e Presidente Juscelino do Maranhão, com foco na formação de profissionais a fim de promover a inclusão social e a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho com vigência de 07/03/2023 a 07/03/2025.

**Objetivo Específico:** Qualificar trabalhadores sem ocupação, trabalhadores desempregados beneficiários do seguro-desemprego, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, igualdade racial e gênero e outros povos, crianças e adolescentes: juventude e mulheres, pessoa idosa, população em situação de rua, pessoas em situações de rua, pessoas egressas do trabalho análogo a escravidão, população LGBTQIA+, povos indígenas e trabalhadores beneficiários de outras políticas de inclusão social.

**Meta:** Executar 50 (cinquenta) cursos de qualificação profissional para o trabalho nos municípios de Axixá, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, e Presidente Juscelino do Maranhão.

SEQ	QTDE	CURSOS	CARGA HORÁRIA
1	10	Agente de Portaria	200 horas
2	10	Assistente Administrativo	200 horas
3	08	Cuidador de Idosos	160 horas
4	02	Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	40 horas
5	02	Frentista	40 horas
6	06	Designer de Sobancelhas	120 horas
7	04	Maquiagem	80 horas
8	01	Extensão de Cílios	20 horas
9	01	Penteados Estilizados	20 horas
10	01	Depilação com Cera	20 horas
11	01	Manicure e Pedicure	20 horas
12	01	Designer de Unhas	20 horas
13	01	Doces e Salgados	20 horas
14	01	Hamburguer Gourmet	20 horas
15	01	Sandálias Decoradas	20 horas

Por fim, informamos que os compromissos assumidos pelo INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA – IMAC foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Icatu/MA, 28 de março de 2025

CNPJ 38.441.651/0001-90  
INSTITUTO DE GESTÃO DE  
PROJETOS SOCIAIS – IGPS

RUA SANTO ANTONIO, S/N - BARRIO SANTO ANTONIO  
MUNICÍPIO ICATU/MA - CEP: 65170-000

Arivaldo Leite de Sousa Junior  
ARIVALDO LEITE DE SOUZA JUNIOR  
Presidente do IGPS  
CPF 834.973.314-49

Arivaldo Leite de Sousa Junior  
CPF: 834.973.314-49  
Diretor Presidente - IGPS

gestao.igps@gmail.com

5<sup>o</sup> TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES  
Av. Colinas Montois, N.2, Ed. Ponta Teve, Lq.13 e 14, Teresopolis - 98-3305-7133 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 28/03/2025 16:55:26 3382  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Allana Beatriz Raulino Rubim - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711Q5JZB5VFICXB9031 - Ato: 13.18  
Emcl.:R\$5.92 FERC.:R\$0.17 FADEP.:R\$0.23 FEEMP.:R\$0.23 Total:R\$6.55  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



# IGPS

INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 07-1.03/2023/IGPS/IMAC

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS - IGPS E O INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA - IMAC.

#### PARTÍCIPES:

##### IGPS

**INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS - IGPS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 38.441.651/0001-90, com sede na Rua Santo Antônio, S/N.º, bairro Santo Antônio, Icatu, MA, CEP 65170-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Arivaldo Leite de Souza Junior, brasileiro, solteiro, empreendedor social, inscrito no CPF sob o n.º 834.973.314-49, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei Federal N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, daqui por diante designado **IGPS**;

##### IMAC

**INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA - IMAC**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 27.064.727/0001-99, com sede na Rua do Milho, n.º 27, bairro Coroado, município de São Luís, Estado Maranhão, CEP: 65042-192, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Igo Fernandes de Sousa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 040.127.863-85, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei Federal N.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designado **IMAC**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as disposições contidas nos regulamentos de compras e contratação de obras e serviços das entidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o IGPS e o IMAC, visando a "execução das ações de qualificação profissional para o trabalho nos municípios de Axixá, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, e Presidente Juscelino do Maranhão, com foco na formação de profissionais a fim de promover a inclusão social e a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### I - Compete ao IMAC:

- Responsabilizar-se pela execução das ações de qualificação profissional nos municípios de Axixá, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, e Presidente Juscelino, conforme o plano elaborado pelo IGPS.



gestao.IMAC@gmail.com

# IGPS

INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS

- b) Garantir que todas as ações de qualificação atendam à diversidade dos grupos sociais e culturais, como povos indígenas, comunidades quilombolas, LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, entre outros, respeitando as especificidades culturais e sociais de cada grupo.
- c) Facilitar a inserção dos trabalhadores qualificados no mercado de trabalho, estabelecendo parcerias com empresas locais, cooperativas ou outras instituições que possam absorver essa mão de obra.
- d) Gerir as atividades de qualificação profissional, coordenando as ações diretamente nos municípios contemplados, com suporte local para atender as necessidades da população.
- e) Realizar o acompanhamento das ações executadas, reportando ao IGPS os avanços, dificuldades e resultados das atividades.

## II - Compete ao IGPS

- a) Elaborar, em conjunto com o IMAC, o planejamento das ações de qualificação profissional, estabelecendo cronogramas, estratégias de execução e metas.
- b) Garantir que os cursos e programas de qualificação atendam às necessidades dos grupos-alvo, de acordo com as especificidades de cada município.
- c) Assegurar que os formadores possuam qualificação adequada e conhecimento sobre as particularidades dos grupos a serem atendidos.
- d) Garantir a inclusão de grupos sociais diversos, como comunidades quilombolas, povos indígenas, LGBTQIA+, mulheres, idosos, jovens em situação de vulnerabilidade, entre outros, nas ações de qualificação.
- e) Prover apoio logístico, administrativo e financeiro para a execução das ações nos municípios mencionados.
- f) Realizar o acompanhamento contínuo das ações de qualificação, monitorando a participação dos beneficiários, o desempenho dos formadores e os resultados obtidos.
- g) Realizar campanhas de mobilização nos municípios para informar e engajar os beneficiários na participação nas ações de qualificação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

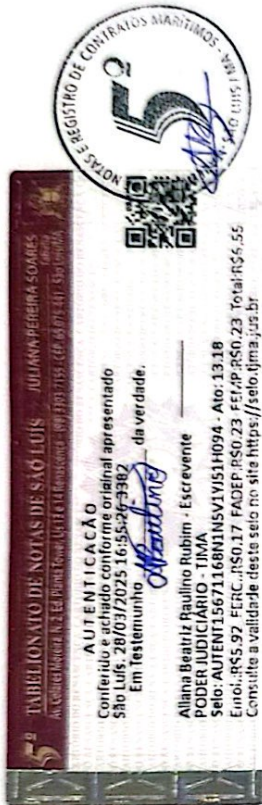
As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pelo Conselho de Administração do IGPS e Diretoria Executiva do IMAC.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação

gestao.IMAC@gmail.com



# IGPS

INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS

entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de cada partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um coordenador, responsável técnico, a fim de acompanhar a execução deste acordo.

Ao coordenador do acordo de cooperação técnica do IGPS, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Conselho de Administração do IGPS.

Parágrafo Primeiro - O coordenador do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o IGPS e/ou terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

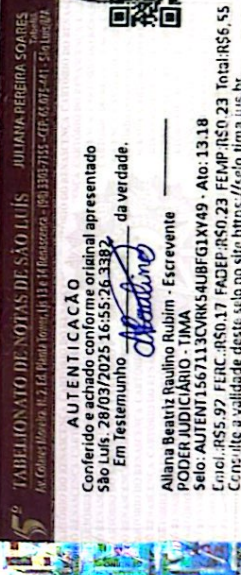
Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

gestao.IMAC@gmail.com



# IGPS

INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo IGPS, no Diário Oficial do Estado, ou Jornais de grande circulação ou em Portal da Transparência de seu domínio, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, por meio de relatório de atividades, contendo registros que evidenciem a sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Icatu/MA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Luís/MA, 07 de março de 2023.

*Arivaldo Leite de Souza Junior*  
**ARIVALDO LEITE DE SOUZA JUNIOR**

Presidente do Instituto de Gestão de Projetos Sociais - IGPS  
**CONTRATANTE**

*Igo Fernandes de Sousa*  
**IGO FERNANDES DE SOUSA**

Presidente do Instituto Maranhense de Cidadania - IMAC  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

*Fernanda Fabiana Melo*  
NOME:  
CPF: 006 701 743 - 60

*Carlos Eduardo dos Santos Coelho*  
NOME:  
CPF: 819.423.203-40

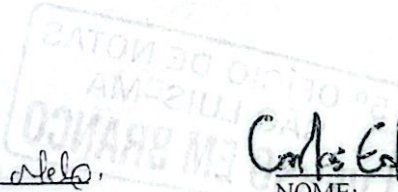


Order Judiciário TJMA. Selo:  
IECFIR029751K1KSKIM77SMUIA86.  
7/03/2025 17:54:22. Ato: 13.17.2. Parte(s):  
ARIVALDO LEITE DE SOUZA JUNIOR, Rec  
irmã: Semelhância. Total R\$ 6.56 Eml R\$ 5,92  
ERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*Poliana Suelly Ferraz Santos*  
Escrevente Autorizada



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s abaixo:  
IGO FERNANDES DE SOUSA  
São Luís, 28/03/2025 16:45:02-13100  
Em Testemunho *Poliana Suelly Ferraz Santos* da verdade.  
Allana Beatriz Raulino Rubim - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: REC-FIR-0356711OPBB48V718G56581 - Ato: 13.17.2  
Eml: R\$ 5,92 FERC: R\$ 0,17 FADEP: R\$ 0,23 FEMP: R\$ 0,23 Total: R\$ 6,55  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



gestao.IMAC@gmail.com

**5** TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JILIANA PEREIRA SOARES  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Pinda Tower, Lt. 13 e 14, Rm. 2023 - 13.17.2 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado.  
São Luís, 28/03/2025 16:55:26-3367  
Em Testemunho *Poliana Suelly Ferraz Santos* da verdade.  
Allana Beatriz Raulino Rubim - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711W4LMXKVLIS1S0S19 - Ato: 13.18  
Eml: R\$ 5,92 FERC: R\$ 0,17 FADEP: R\$ 0,23 FEMP: R\$ 0,23 Total: R\$ 6,55  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>